

CONTRATO N° 1208002-2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL - SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI MUNICÍPIO CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GAMA MELO MARTINS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, portador do portador da cédula de identidade n° 3151121/SSP-PA e CPF n° 058.810.802-20,, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa GAMA MELO MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n° 20.778.470/0001-98, com sede na Passagem São José, n° 63 sala D, Bairro Sacramenta, Belém-PA, CEP: 66.120-270 neste ato representada por quem de direito, GLEYCIANE DA GAMA MELO MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2952997 SSP/PA e CPF/MF n° 689.756.512-15, residente e domiciliada na Travessa do Chaco, nº 729, Ed. Rio Tejo Ap 1501, Bairro Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.083-180, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto n° 7.892/2013 e alterações posteriores, nos



seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL - SRP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema e suas diversas secretarias, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

\$1°. Serão adquiridos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático este produto químico é um preparado. Natureza química: o ácido clorídrico é obtido pela dissolução do gás cloreto de hidrogênio em água. Embalagem de 1000 ml.	unidade	13132	16416	R\$ 5,00	R\$ 82.080,00
2	Água sanitária de uso geral com teor mínimo de cloro ativo de 2.0-2,5 p/p embalagem de 01 LT. Água sanitária o hipoclorito de sódio apresenta-se como solução aquosa alcalina contendo cerca de 12,5% de hipoclorito de sódio ou 12% de cloro ativo, de c coloração amarela e odor característico. Concentração: 10 a 14 % densidade: 1,2 (solução a 12% macio) ph: 9 a 11 (solução a 5% em peso, a 25°c). Solubilidade: completamente solúvel em água. Produto corrosivo de odor forte e irritante, requer muito cuidado no manuseio. Embalagem de 1000 ml.	unidade	14265	17832	R\$ 1,42	R\$ 25.321,44



	Álcool líquido: tipo					
	etílico, aparência visual					
	líquido, límpido, isento de					
	partículas. Aplicação					
	produto limpeza doméstica,					
	concentração 92,8 INPM,					
	acondicionado em frasco de 1					
	litro, com tampa rosqueada,					
	selo padrão de desempenho do				R\$	
4	INMETRO impresso na	unidade	8966	11208	6,15	R\$ 68.929,20
	embalagem. Validade de 3				0,15	
	anos, com data de fabricação					
	-					
	mínima de 5 meses a partir					
	da entrega. Apesar do					
	quantitativo estar definido					
	em unidades, o álcool deverá					
	vir acondicionado em caixas					
	com no mínimo 12 unidades.					
	Alvejante clorado liquida: a				R\$ 193,90	
	base de hipoclorito de sódio					
	com teor de cloro ativo					
	mínimo de 8,0%, com					
	características físicas	unidade				
5	químicas de liquido, com		88	110		R\$ 21.329,00
	densidade (25 c) de 1,16 a					21.323,00
	1,21 g/ml; PH (solução					
	aquosa a 1%) de mínimo 9,					
	5.apresentando e embalagem					
	plásticas resistentes de 20					
	litros.					
	Amaciantes para roupa:					
	amaciante para todos os					
	tipos de roupas composto de					
	cloreto de cloreto de alquil					
	dimetil benzil amônio,					
	acidulante, coadjuvantes,				,	
6	preservantes, perfume,	unidade	257	322	R\$	R\$ 44.114,00
	corante e água. Com aspecto				137,00	'
	liquido viscoso e PH (puro)					
	entre 3,0 a 3,6.					
	Apresentando em embalagem					
	plástica resistente de 20					
	litros.					
	Apanhador (pá) de lixo cabo					
	em madeira com no mínimo 60				R\$	
7	cm, base metálica quadrada,	unidade	917	1147	4,10	R\$ 4.702,70
	dimensões mínimas 19x19 cm.				4,10	
	dimensoes minimas 19x19 cm.					



11	Balde plástico com alça metálica com capacidade para 60 LT.	unidade	416	520	R\$ 30,87	R\$ 16.052,40
12	Balde plástico com alça metálica com capacidade para 05 LT.	unidade	288	360	R\$ 4,85	R\$ 1.746,00
13	Balde plástico com alça metálica com capacidade para 08 LT.	unidade	304	381	R\$ 5,85	R\$ 2.228,85
14	Balde plástico com alça metálica com capacidade para 10 LT.	unidade	328	410	R\$ 7,10	R\$ 2.911,00
15	Balde plástico com alça metálica com capacidade para 40 lt	unidade	467	584	R\$ 31,00	R\$ 18.104,00
16	Balde plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade 100 litros. Diâmetro: 51 cm, altura: 69 cm.	unidade	507	634	R\$ 55 , 80	R\$ 35.377,20
17	Balde plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade 20 litros. Diâmetro: 25,5cm, altura: 24 cm, fundo 18cm.	unidade	408	510	R\$ 23,90	R\$ 12.189,00
18	Carro coletor: capacidade 120 litros: com pedal capacidade para armazenar 125 litros ou 58 kg de lixo, com rodas de 200mm de diâmetro e eixo reforçado. Na cor azul.	unidade	8	10	R\$ 236,06	R\$ 2.360,60
19	Carro coletor capacidade 240 litros, mod w03-j, material polietileno de alta densidade com proteção contra UV. Rodas de borracha maciça, eixo reforçado, 240 lt, capacidade 100 kg. Dim. Medidas: (comp./larg./alt) - 730mm x 580 mm x 1080mm	unidade	52	66	R\$ 344,32	R\$ 22.725,12



		1	ı		1	
	Carro coletor de lixo:					
	capacidade para armazenar					
20	1000 1 e 450kg de lixo,					
	possuir munhão para				R\$	
	basculante lateral em	unidade	5	6	2.122,33	R\$ 12.733,98
	caminhões de coleta urbana,				2.122,33	
	reforço em chapa de aço e					
	dreno com tampa rosqueável					
	para escoamento de liquido.					
	Desincrustante instrumental:					
	detergente neutro					
	concentrado indicado para					
	limpeza de material					
	cirúrgico, equipamentos de					
24	endoscopia, materiais	unidade	160	200	R\$	R\$ 18.780,00
2 1	laboratoriais e todo	unitaaac		200	93,90	10.700,00
	material hospitalar de áreas					
	críticas e semi críticas.					
	Composto de protease -					
	dodecil embalagem bombona					
	polietileno de 05 litros.					
	Desinfetante hospitalar:					
	biocida de amplo espectro					
	com atividade letal sobre					
	bactérias gram positivas e					
	gram negativas, ação					
	bactericida na presença de					
	matéria orgânica. Executa 04					
	unções, limpeza,					
	desinfecção, neutralização e					
	controle de odores em					
	banheiros e demais ambientes					
	hospitalares, contem aditivo					
	anticorrosivo permitido uso					
25	sobre superfícies metálicas	unidade	160	200	R\$	R\$ 9.460,00
20	e impedindo formação de	41124440	200		47,30	100,00
	manchas no piso, não irrita					
	a pele e os olhos,					
	fragrância floral, lavanda					
	diluição 1/100 c/dosagem					
	automática com 500 ppm de					
	biocida poli-hexam					
	etilenobia guanida ou					
	equivalente na solução					
	diluída densidade a 20/4°c					
	(g/cm3) = 1,000 a 1,010, ph					
	produto puro de 9,0 a 10,0,					
	apresentação em embalagem					
	plásticas com capacidade de					



	05 litros acoplado com					
	dosadora automática.					
	Desinfetante hospitalar:					
	concentrado indicado para a					
	desinfecção e limpeza de					
	pisos, superfícies laváveis					
	e instalações sanitárias. Na					
	fragrância floral, que					
	apresente eficientes ação de					
	desinfecção comprovada com					
	os seguintes micro-					
	organismo; staphylococcus					
	áureas (atcc 6538),					
	salmonela cholerae-suis					
	(atcc 10708), vibriocholarae		160	200	R\$ 163,70	
26	(atcc 9458; atcc 9459),	unidade				R\$ 32.740,00
20	tendo como princípios ativo					10,00
	cloreto alquildimetilbenzil					
	amônio - 18,2%. Composto de					
	cloreto de					
	aquildimetilbenzil amônio,					
	corantes, dispersantes,					
	perfume, solubilizante,					
	tensoativo e água. Com					
	indicação de uso com diluição de 0,3%.					
	Apresentando em embalagem					
	frasco de polietileno com					
	diluidor na própria					
	embalagem com 05 litros .					
	Desinfetante líquido a base					
	de pinho, para uso geral,					
	99,9 % de ação bactericida,					
	germicida e fungicida,					
	fragrância lavanda / limão,					
	embalagem plástica com 1000				R\$	
27	ml com tampa rosqueável,	caixa	925	1156	26,60	R\$ 30.749,60
	contendo o nome do				/	
	fabricante, data de					
	fabricação e prazo de					
	validade. O produto deverá					
	ter registro no ministério					
	da saúde.	1				



	Desinfetante líquido					
	bactericida, embalagem de 2					
	1t para uso geral, 99,9 % de					
	ação bactericida, germicida					
	e fungicida, com tampa					
28	rosqueável, contendo o nome	caixa	877	1097	R\$	R\$ 36.968,90
20	do fabricante, data de	Caixa	0 / /	1097	33 , 70	N9 30.900,90
	fabricação e prazo de					
	validade. O produto deverá					
	_					
	ter registro no ministério da saúde.					
	Desodorizador de ambiente					
	especificação: Desodorizador					
	de ambiente aerossol.					
	Aplicação: aromatizador de					
	ambiente. Frasco de 400 ml,					
	bactericida, anti mofo,					
	fragrância multi florais de				R\$	
29	longa duração. A embalagem	caixa	283	354	76 , 50	R\$ 27.081,00
	deverá conter externamente				, , , , ,	
	os dados de identificação,					
	procedência, número do lote,					
	validade e número de					
	registro no ministério da					
	saúde. Caixa com 12					
	unidades.					
	Detergente hospitalar:					
	detergente hospitalar para					
	superfícies fixas, também					
	indicado para remoção de					
	manchas e alvejamento de					
	roupas de algodão e					
	poliéster/algodão. Composto					
	de peróxido de hidrogênio,					
	ácido pera cético, ácido					
	acético, estabilizante e				R\$	
30	água. Com características	unidade	160	200	134,03	R\$ 26.806,00
	físico químicas; aspecto				134,03	
	liquido, densidade (25 c) de					
	1,1 g/cm3, ph (puro)/; 0,63					
	teor de ativo					
	(acidoperacético), mínimo de					
	3,5%, teor de h202; 28,5%					
	mínimo e teor de 02; máximo					
	de 16,6%. Apresentando em					
	embalagem plástica					
	resistente de 20 litros.					



	Detergente neutro para					
	cozinha hospitalar:					
	detergente líquido neutro					
	biodegradável, para lavagem de louça e utensílios de					
	copa e cozinha, composto por					
	matéria ativa detergente, PH					
	situada entre 5,5 e 8,0.0					
	produto deverá ser					
	transparente, isento de				D.¢	
32	perfume, partículas	unidade	120	150	R\$	R\$ 1.635,00
	insolúveis ou material				10,90	
	precipitado e inócuo à pele.					
	Deverá garantir a remoção de					
	resíduos gordurosos e					
	sujidades em geral e enxágue					
	rápido. Embalando em frasco					
	plásticos flexível e					
	inquebrável com capacidade					
	entre 500 e 1000 ml, provido					
	de tampa fixada sob pressão					
	e bico aplicador.			1		
	Kit limpeza - modelo- nyk03					
	contendo 01 carros	unidade				
	funcional, 01 balde				D 0	
45	espremedor doblô, 01 haste		32	41	R\$ 1.085,00	R\$ 44.485,00
	americano, 01 refil para mop					
	úmido 320 gr. 01 placa de					
	piso molhado, 01 mop pó 60					
	cm, 01 pá coletora					
	Lustra móveis: para					
	superfícies em madeira, a					
	base de óleo mineral e					
	silicone, embalagem					
54	plástica, frascos com 200 ml, caixa original de	unidade	904	27120	R\$	R\$ 86.241,60
)4	fábrica, c/ especificações	unitaade	504	2/120	3 , 18	NA 00.741,00
	na embalagem, embalado a					
	vácuo. Apesar do					
	quantitativo estar definido					
	em unidades.					
	Pano de prato em algodão				R\$	
56	alvejado medindo 70x50cm.	unidade	2861	3577	2 , 70	R\$ 9.657,90
	Pano Multiuso: Peso do				.,	
	produto 46 Gramas, Dimensões					
	do pacote 32 x 18 x 1.4			150	R\$ 2,46	
57	centímetros; Dimensões do	pacote	120			R\$ 369,00
	produto 6.5 x 32.5 x 2 cm;					
	46 g, Alta absorção. Não					
	. ,,	L				



	retém odores, pacote					
	contendo 5 unidades.					
	Contendo 5 unituades.					
	Papel Filme Material: Pvc -					
59	Cloreto De Polivinila,	unidade	400	EDE	R\$	D¢ 01 400 00
59	Comprimento: 300M, Largura:	unidade	428	535	40,00	R\$ 21.400,00
	29 C					
	Papel Higiênico, Tipo Comum,					
	Tipo liso, folhas simples,					
	Na Cor Branco Neve, Ausência		0000		R\$	R\$
60	De Manchas, Rolo Com No	pacote	3000	6000	27,00	162.000,00
	Mínimo 300m -Primeira Linha,					,
	pacote c/ 8 unidades.					
	Papel toalha de primeira					
	qualidade, padrão luxo,					
	interfolha, 2 dobras,		2517			
61	branca, picotado, com 100%					
	de fibras celulósicas,	pacote		3147	R\$	R\$ 13.028,58
	macia, com alta absorção,	1			4,14	
	papel não reciclado, medidas					
	aproximadas de 23x21cm,					
	pacote com 2 unidades					
	Rodo com base de alumínio				R\$	
64	raspador de borracha 30 cm	unidade	368	460	21,38	R\$ 9.834,80
	SABÃO EM BARRA de 1 kg, de					
	1ª qualidade, validade não		3014	3768	R\$ 6,55	
67	inferior a 12 meses a partir	unidade				R\$ 24.680,40
	da entrega. Caixa com 6					
	unidades.					
	Saco para lixo 15 litros:					
	Saco plástico p/ coleta de					
	lixo, 15 litros, resistente,					
	prático e higiênico, com no					
	mínimo 0,4 micra, solda de					
	fundo tipo estrela, de					
70	acordo c/ as normas da ABNT,	pacote	2864	3580	R\$	R\$ 10.525,20
	medindo aproximadamente 39	-			2,94	·
	cm x 58 cm. Os sacos devem					
	ser produzidos oriundos de					
	matéria-prima virgem,					
	oxibiodegradável. Pacote c/					
	20 Und. No mínimo.					
				1		1



72	Saco para lixo 50 litros: saco plástico p/ coleta de lixo, 50 litros, resistente, prático e higiênico, com no mínimo 0,4 micra, solda de fundo tipo estrela, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm. Os sacos devem ser produzidos oriundos de matéria-prima virgem, oxibiodegradável. Pacote c/ 10 Und. No mínimo.	pacote	7170	8970	R\$ 1,79	R\$ 16.056,30
74	Saco plástico reforçado para lixo de 200 1 PCT c/10 UND.	pacote	13112	16390	R\$ 7 , 15	R\$ 117.188,50
75	Conjunto para limpeza: Vassoura de fio de algodão com balde e suporte de 20 LT.	unidade	309	386	R\$ 98 , 70	R\$ 38.098,20
						R\$ 1.110.690,47

- §2°. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue.
- §3°. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão eletrônico nº 023/2022**, com seus Anexos, Ata de Registo de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na



licitação n° 023/2022, e no contrato;

- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e)Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito; f)Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g)Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus



empregados;

- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos fornecimentos dos materiais em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a execução do fornecimento servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 1) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 01 (um) ano, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Entregar os produtos com prazo de validade superior a 180(cento e oitenta) dias, ou justificativa, no caso de prazo inferior, se for o caso.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos fornecimentos dos produtos contratados.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 4.1 A entrega será feita no almoxarifado da Secretaria requisitante, de Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 14h00., conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da solicitação.
- 4.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 ás 16:00 hs, mediante a apresentação de "guia de fornecimento" (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.
- 4.10s produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que



couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

- 4.20s produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 4.3A Secretaria Municipal requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- §1°. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- §2°: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao **Edital nº 023/2022**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal pertinente.
- 6.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ 1.110.690,47 (hum milhão, cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme itens anexos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO , DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro do ser promovida revisão contrato, poderá do contratual, desde que eventuais solicitações nesse estejam sentido acompanhadas de comprovação superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir: O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo setor de Licitações e contratos para posterior decisão de deferimento ou não;
- 7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado.
- 7.1.5 Em caso de realinhamento, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 7.1.6 Dentre os fatos ensejadores da realinhamento, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo



caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

- 7.2 Não será concedido realinhamento quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, o realinhamento será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- §1°. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.
- §2°. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- §3°. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei n° 4.320/64 e alterações posteriores;
- §4°. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



§5°. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2022: 0703 Fundo Municipal de Saúde
- 10 302 0049 2 056- Manutenção do Programa
- 10 302 0049 2.056- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.
- 10 302 0068 2.059-Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.
- 10 125 0044 2.040- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
- 10 301 0046 2.045- Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF.
- 10 302 0068 2.060- Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS.
- 10 301 0044 2.042- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10 301 0044 2.043-Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
- 10 302 0068 2.061- Manutenção da Unidade de pronto Atendimento-UPA.
- 10 302 0048 2.055- Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas-CEO.
- 10 302 0049- 2.057- Manutenção do Programa Melhor em Casa.
- 0201-Gabinete do Prefeito
- 04.122.003.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 0301-Secretaria Municipal de Administração
- 04.122.0002.2008-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 0401-Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.0005.2012-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 0801-Secretaria Municipal de Planejamento



- 04.122.0002.2.068-Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 1101-Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.0015.2102-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- 1201-Secretaria Municipal de Obras
- 15.122.0033.2105-Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, obras e viação
- 1301-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 27.813.0018.2.116-Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 2101-Secretaria Municipal de Indústria, comércio e mineração
- 22.692.0062.2.128-Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, comércio e mineração
- 2401-Secretaria Municipal de Agricultura
- 20.123.0011.2151-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2601-Secretaria Municipal de Comunicação Social
- 24.122.0041.2170-Mnautenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social
- 2828-Secretaria Municipal de Trânsito
- 26.181.0042.2174-Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito
- 2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 18.542.0021.2139-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 0901-Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0019.2.074-Administração e manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2.075-Manutenção de Unidades Escolares
- 12.361.0019.2.095-Manutenção de Educação Infantil
- 12.361.0019.2.096-Mnautenção de creches
- 12.361.0019.2.077-Mnautenção do programa salário Educação 2501-FUNDEB
- 12.361.0020.2.136-Manutenção do ensino Fundamental 40%FUNDEB
- 12.361.0020.2.166-Manutenção da Educação infantil
- 0501-Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.122.0054.2.017-Manutenção da Média e Alta complexidade
- 08.122.0063.2.018-Manutenção dos Conselhos Municipais
- 08.122.0063.2.019-Manutenção da Secretaria Municipal de



Assistência Social

- 08.243.0053.2.024-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08.243.0053.2.025-Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.0053.2.027-Manutenção do programa IGD SUAS
- 08.244.0053.2.029-Manutenção da Proteção Social Básica
- 08.244.0054.2.033-Manutenção da Rede de proteção Básica Estadual
- 08.244.0054.2.034-Manutenção do programa Criança Feliz
- 08.244.0054.2.035-Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual
- 08.243.0053.2.180-Manutenção do Programa Auxílio Brasil
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 33.90.30.22- Material de Limpeza e Higiene Pessoal.
- Parágrafo Único DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.
- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará
 o licitante contratado à aplicação de multa de mora.
- §1°. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- §2°.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- §3°. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital n° 023/2022 e na Lei Federal n°. 8.666/93;
- II A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado: a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não



executado pelo particular;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2°. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 3°. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- III- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes



regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar
- o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93; d)O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e)Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93; f)O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 12 de agosto de 2022

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

GAMA MELO MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CONTRATADA